



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Processo Administrativo nº 1146/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, na Cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia.

LOCAL	Licitanet – https://www.licitanet.com.br/
--------------	---

DATA DA SESSÃO	Dia 24/10/2024
HORÁRIO DA SESSÃO	10h – horário de Brasília/DF

Objeto			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DO TIPO HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO USO PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE E TAMBÉM PARA USO DAS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEIO AMBIENTE E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.			
Valor Total Estimado			
R\$ 821.493,90 (oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos)			
Dotação Orçamentária			
As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto nos Decretos Municipal nº207/2023, art. 13 e Federal nº 11.462/2023, art. 17 e Decreto Municipal 207/23 Art. 13º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Decreto Federal 11.462/23 Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.			
Registro de Preços?	Vistoria/ Amostra	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	SIM	MENOR PREÇO POR ITEM

Preferência ME/EPP?	Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Decreto Municipal
---------------------	---------------------------	----------------------	----------------------

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

(X)SIM () NÃO	()SIM (X) NÃO	()SIM (X) NÃO	205 e 207/2023
Prazo para envio da proposta final e dos documentos para habilitação			
Até 02 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas		Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas	

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo modo **ABERTO** e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,05 (cinco centavos), nos termos do item 7.6.2 do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

CORUMBIARA/RO

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3343 2192



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024

Processo Administrativo nº 1146/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, através do Secretário de Saúde, o Sr. Fernando Rodrigues Ricardo, Decreto nº 016/2024 e sua Agente de Contratação a Sra. Renara Gonçalves da Silva, designada pela Portaria nº 370/2024, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com modo de disputa **“ABERTO”** destinada a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DO TIPO HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO USO PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE E TAMBÉM PARA USO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEIO AMBIENTE E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”**, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da Licitanet e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceito alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual a licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

Data da sessão: 24/10/2024

Editais e demais documentos: O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site do Município e na plataforma da Licitanet, conforme link's abaixo.

Link: <https://www.corumbiara.ro.gov.br> ou <https://www.licitanet.com.br>

Horário da sessão: 10h – horário de Brasília/DF

Valor Total Estimado: R\$ 821.493,90 (oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos)

Meios para contato:

Telefones: (69) 3343-2192/99345-2997

E-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br

Dias e horários: de Segunda a quinta das 07:00 às 13:00 horas e das 15:00 as 17:00 horas e na sexta feira das 07:00 as 13:00 (Horário Local).

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DO TIPO HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO USO PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE E TAMBÉM PARA USO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO,**

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEIO AMBIENTE E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

1.2 A licitação será realizada por item, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital e Instrumento contratual.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Fica facultada à licitante participar de quantos itens forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deverá enviar proposta para a totalidade solicitada.

1.5 A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria. As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria:

As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto nos Decretos Municipal nº207/2023, art. 13 e Federal nº 11.462/2023, art. 17 e Decreto Municipal 207/23

Art. 13º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Decreto Federal 11.462/23

Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

2.2 O valor total previsto para a presente licitação é de **R\$ 821.493,90 (oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos).**

3. DO CADASTRO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Registro Cadastral do SICAF e no Sistema Eletrônico da Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

3.1.1 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

3.1.2 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.2 A participação na presente licitação se dará mediante Sistema Eletrônico, através da ferramenta informatizada do Sistema Eletrônico da Licitanet, aba Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, que está integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

3.3 A licitante que não for cadastrada, deverá realizar o seu cadastramento na plataforma e atender aos procedimentos nela previstos, para acesso ao sistema e operacionalização, inclusive autorizar a Plataforma Licitanet a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização.

3.3.1 A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.2 É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 A participação nesta licitação significa:

3.4.1 Que a licitante e as pessoas que a representam leram este Edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

3.4.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

3.4.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.

3.4.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3.5 Não poderão participar deste certame licitantes:

3.5.1 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s).

3.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

3.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.5.9 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição.

3.3.10 Sociedades cooperativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

3.5.11 Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

3.5.11.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.13 O impedimento de que trata o item 3.5.4 se aplica também a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.16 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.18 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. A licitação será realizada com AMPLA CONCORRÊNCIA e será concedido o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c art. 4º da Lei 14.133/2021. (APLICADA QUANDO NÃO POSSUIR OS 3 REQUISITOS DO ART. 49 da LC 123/2006)

3.6.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida.

3.6.2 A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

3.6.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe da licitação e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme edital e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

3.6.5 A obtenção dos benefícios previstos na LC 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.licitanet.com.br/>.

4.1.1 A licitante que tiver o interesse em participar por procurador credenciado ou empresa associada à Licitanet, deverá nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.licitanet.com.br/>.

4.1.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet.

4.2 A participação da licitante no pregão eletrônico, seja por participação direta ou por meio de empresas cadastrada à Licitanet, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

5.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.9. Os prazos limites para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Administração Pública Municipal (18h - horário de Brasília).

6. APRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 A licitante interessada, deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico da Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.1 A proposta deverá ser inserida no seu respectivo lugar contendo a descrição do objeto ofertado e o preço com todos os dados da empresa, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2.2 Caso não possua campo específico para sua inserção, bem como documentos adicionais, deverão ser inseridos no campo “Outros Documentos” na plataforma Licitanet.

6.2.3 Também poderá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência e atender aos seguintes enunciados:

a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

b) caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

6.3 A proposta a ser encaminhada via Sistema será preenchida pela licitante interessada no próprio sistema, devendo identificar:

a) a descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;

b) a marca e o fabricante do produto, quando for o caso;

c) a quantidade, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;

d) o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no presente Edital (mensal, unitário etc, conforme o caso e anual/total) de cada item.

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 As licitantes devem respeitar os preços máximos ou o desconto mínimo estabelecidos em Edital, quando participarem de licitações públicas.

6.10 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inseridos no Sistema.

6.11 A licitante, além de encaminhar a proposta conforme o item 6.2, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico o valor da sua proposta correspondente ao **PREÇO POR ITEM**, para fins de disputa, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

6.12 No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, também, assinalar “Termo de Aceitação” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.13 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.13.1 Na hipótese de o Sistema Eletrônico solicitar que se assinale item a item e existir item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

6.13.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso a licitante que tenha os benefícios da Lei Complementar 123/2006 assinalar no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na respectiva Lei Complementar.

6.14 Desde que disponibilizado, fica facultado à licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, com o registro do seu lance final aceitável.

6.14.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pela licitante e o intervalo mínimo entre lances intermediários ou que cobrir a melhor oferta.

6.14.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

6.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por menor preço ou percentual de desconto menor a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por maior desconto.

6.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelas demais licitantes na forma da seção seguinte deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A partir da data e horário estabelecidos em Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou que identifique a licitante.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 A licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

7.6.1 A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ela ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

7.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.7 O procedimento seguirá de acordo com o modelo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11 Encerrada a fase competitiva poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e definição de colocações, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) da melhor proposta.

7.11.1 Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.2.1 O tratamento diferenciado de que trata o subitem 7.19 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

7.19.2.2 A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 7.19 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n. 196/2023, nesta ordem:

7.20.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.20.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

7.20.4 Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Município;
- b) empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;
- c) empresas brasileiras;
- d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

7.22 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.24 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25 O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.27 Após a negociação do preço e o encaminhamento da proposta adequada ao último lance, e se for o caso, os documentos complementares, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 205/2023 e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no presente Edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Contenha qualquer identificação do licitante, seja no cadastro da proposta inicial, seja durante a fase de disputa, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, conforme [artigo 178 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Portanto, caso a marca e modelo do objeto ofertado pelo licitante, indique qualquer similaridade com nome empresarial ou fantasia da pessoa jurídica, mesmo que por coincidência poderão substituir nos campos MARCA/MODELO por “marca própria” ou simplesmente “próprio”, no caso de Serviços no campo: Marca/Modelo, a palavra “SERVIÇOS”

8.6.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 Os erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem a sua substância.

8.7.1 A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8 Não será exigido amostras/protótipos.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão **somente em relação à licitante vencedora do certame** e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

9.2 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por eventual registro cadastral emitido pela própria Administração Pública Municipal, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.1 Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, via sistema no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.

9.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

9.13 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.17 Será verificado ainda se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.18 Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.19 A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.20 Nos casos em que no Termo de Referência indicar como imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.

9.21 Regularidade Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.21.1 No caso da alínea “c”, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.22 Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.22.1 A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.22.2 No caso da alínea “b” do item 7.22 caso a licitante seja considerada isenta de alguns dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.23 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

9.23.1 Certidão de Falência e Recuperação Judicial válida, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, dentro dos últimos **30 dias** antecedentes à realização do certame.

9.23.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.24 – Habilitação Técnica

a) No mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto cotado, onde ateste que a licitante forneceu produtos de qualidade e dentro do prazo estipulado.

9.25 - Documentação Complementar

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

b) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.

c) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 235 e do Decreto Municipal 205/2023.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no mesmo prazo, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 As licitantes remanescentes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (“chat” ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

12.1 Após a homologação e adjudicação, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por e-mail previamente informado, para assinatura do Contrato.

12.1.1. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou de outros meios, será dado 05 (cinco) dias corridos para regularizar a situação, sob pena de aplicação da sanção administrativa.

12.4. O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções administrativas, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

12.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida a sua prorrogação quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do procedimento licitatório que originou o presente instrumento.

12.7.1 Após o interregno do prazo definido no item 12.7, havendo saldo de produto, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

13.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, situada na Avenida Alto Guarajú, 2054, Centro de Corumbiara-RO, no horário de 07 às 13 horas, nos dias úteis.

13.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeita qualidade e com data de validade transcorrido no máximo em 50% (cinquenta por cento) do período total.

13.3 Os fornecedores deverão prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

13.4 A Contratada deverá disponibilizar para o Gestor os números de telefones, fax, endereços e correios eletrônicos para contato.

13.5 Havendo impossibilidade de se realizar a entrega dentro dos prazos estipulados, o fornecedor deverá emitir documento assinado, com as razões que o impediram de cumprir o prazo estabelecido e enviado para a Secretaria, no e-mail disponibilizado no Termo de Referência, para apreciação, podendo a empresa sofrer sanções administrativas, caso as justificativas não sejam plausíveis.

13.5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Decreto Municipal nº 208/2023. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo(a) Secretário(a).

13.5.1.1 Todos os custos referentes a transação serão por conta da empresa Contratada. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.5.1.2 Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

13.6 Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

13.6.1 No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela

14 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência.

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

14.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.1.4. Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

14.1.5. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

14.1.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

14.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 193/2023 e neste instrumento.

14.1.9. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

14.2 São obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto no prazo de 30 dias contados da ordem de fornecimento em perfeitas condições já montados, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

14.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

14.2.4. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE.

14.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação.

14.2.6. Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

14.2.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato.

14.2.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos Materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.2.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

14.2.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

14.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.2.14. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantia, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.2.15. Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

(número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 208/2023.

15.1.2 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

15.1.3 Não aplicar-se-á o previsto no item 15.1.2 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

15.2 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

15.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

15.4.1 Em sendo optante do “SIMPLES” a licitante deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

15.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

15.6 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

15.7 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

15.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

15.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.10 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 15.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo Pregoeiro.

16.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;
- b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;
- d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresenta-la em desacordo com as especificações do Edital;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o Contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

16.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal nº 193/2023.

16.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

16.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 16.1.4 e 16.1.5.

16.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 16.1.6.

16.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 16.1.1.

16.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos do item 16.1.3.

16.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 16.1.2, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12.

16.7 A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

16.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

16.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

16.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

16.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela licitante/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal 193/2023.

16.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal 193/2023.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 193/2023.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

16.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.13 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 alíneas “b”, “c”, “d” e “e” admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

17.1. Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Os contratos serão acompanhados e fiscalizados por 1 (um) fiscal de cada secretaria, e será gerido por um Gestor de Contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021 e regulamento municipal.

17.3. O fiscal do contrato deverá receber o produto provisoriamente em 10 (dez) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

17.4. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.

17.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. Os Fiscais indicado para os presentes contratos:

17.8.1. Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA ([Indicação de Fiscal e Gestor de Contrato 1 de 20/09/2024 \(ID 246478\)](#))

Fiscal: **NATHELLY FERNANDA SCHMOLLER**

Matrícula: 1377408

Substituto: **EDNA PACHECO DUARTE**

Matrícula: 100474

17.8.2. Secretaria de Educação Cultura e Desporto - SEMED ([Indicação de Fiscal e Gestor de Contrato 2 de 20/09/2024 \(ID 246394\)](#))

Fiscal: **NAYARA NOVAIS SANTOS**

Matrícula: 100503

Substituto: **LUCAS ANTONIO ROZANSKI**

Matrícula: 92703

17.8.3. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS ([Processo nº 1-134/2024.ID: 246453](#))

Fiscal: **ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA**

Matrícula: 989150

17.8.4. Secretaria de Administração - SEMAF ([Processo nº 1-1205/2024 ID: 246617](#))

Fiscal: **ADRIANA VIEIRA DIAS**

Matrícula: 989240

Substituto: **VALDIRENE SABORÉ DE FRANÇA**

Matrícula: 11657



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

17.8.5. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM ([Ofício 35 de 20/09/2024 \(ID 246447\)](#))

Fiscal: **DANILLO MAGNO PAINS RIBEIRO**

Matrícula: 10219-1

17.8.6. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP ([Indicação de Fiscal e Gestor de Contrato 1 de 20/09/2024 \(ID 246496\)](#))

Fiscal: **DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA**

Matrícula: 10020

Substituto: **ANTONIO CHICORSKI ROBAK**

Matrícula: 11673

17.9. Os Gestores dos Contratos serão:

17.9.1. Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA ([Indicação de Fiscal e Gestor de Contrato 1 de 20/09/2024 \(ID 246478\)](#))

Gestor: **CRISTIANE ROSA RIBEIRO**

Matrícula: 12025

Substituto: **HAVILA KELLI SILVA DE OLIVEIRA**

Matrícula: 100562

17.9.2. Secretaria de Educação Cultura e Desporto - SEMED ([Indicação de Fiscal e Gestor de Contrato 2 de 20/09/2024 \(ID 246394\)](#))

Gestor: **CLAUDIA GONÇALVES BAPTISTA RUDGUELLO**

Matrícula: 10863

Substituto: **ADRIANA DA SILVA FLOR CERQUEIRA**

Matrícula: 10251

17.9.3. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Gestor: **CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ**

Matrícula: 100491

17.9.4. Secretaria de Administração - SEMAF ([Processo nº 1-1205/2024](#) ID: 246617)

Gestor: **BARBARA RACHEL NOGUEIRA DA SILVA**

Matrícula: 10016

Substituto: **DAYANE BATISTA DA SILVA**

Matrícula: 10040

17.9.5. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM ([Memorando 26 de 20/09/2024 \(ID 246483\)](#))

Gestor: **GERALDO FERREIRA ALVES**

Matrícula: 10200

17.9.6. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP ([Indicação de Fiscal e Gestor de Contrato 1 de 20/09/2024 \(ID 246496\)](#))

Gestor: **GABRIEL SOUZA CASSAMAREKE**

Matrícula: 100463

Substituto: **RICARLOS SANTANA DA CUNHA**

Matrícula: 969638

17.10. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da contratada, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

17.11. As dúvidas quanto ao processo, poderão ser sanadas através do telefone (69) 3343-2192, junto ao Setor de Compras no horário de 7:00 às 13:00 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico da Licitanet.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5 A homologação do resultado desta licitação será feita pela Autoridade Superior.

18.6 A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações constantes nos contratos.

18.8 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

18.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

18.12 No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

18.12.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.

18.12.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.12.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.13 Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Cerejeiras/RO.

18.14 Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1 Anexo I: Termo de Referência

18.14.2 Anexo II: Modelo de Proposta de Preço

18.14.3 Anexo III: Modelo de Declarações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

1.14.4 Anexo IV: Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte L/C 123/06

18.14.5 Anexo V: Declaração anticorrupção

18.14.6 Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços

18.14.6 Anexo VII: Minuta do Contrato

Corumbiara, 04 de outubro de 2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1146/2024

SIGILO: () SIM (X) NÃO PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

INTRODUÇÃO	
Este documento visa demonstrar o interesse público na contratação e apresentar a melhor solução, evidenciando a necessidade dessa contratação, sua viabilidade técnica e os elementos essenciais que serão utilizados para compor o Termo de Referência.	

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	
Secretário: Fernando Rodrigues Ricardo	
E-mail: semusa@corumbiara.ro.gov.br	Telefone: (69) 3343-2131

Secretaria Demandante: Secretaria de Educação Cultura e Desporto - SEMED	
Secretário: Fatima Aparecida Notaro	
E-mail: semed@corumbiara.ro.gov.br	Telefone: (69) 3343-2100

Secretaria Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Secretário: CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ	
E-mail: semas@corumbiara.ro.gov.br	Telefone: não especificado

Secretaria Demandante: Secretaria de Administração e Finanças - SEMAF	
--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Secretário: Maxsuel Cosme Soares	
E-mail: financas@corumbiara.ro.gov.br	Telefone: (69) 3343-2192 ou (69) 9 9345-2997

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM	
Secretário: Geraldo Ferreira Alves	
E-mail: semam@corumbiara.ro.gov.br	Telefone: não especificado

Secretaria Demandante Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	
Secretário: Edson da Silva Moura	
E-mail: semosp@corumbiara.ro.gov.br	Telefone: 3343-2192

2. OBJETO

2.1. Especificação do objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos do tipo higiene, limpeza, copa e cozinha, destinados ao uso pela Unidade Mista de Saúde, Unidades Básicas de Saúde do município e distritos, departamento de vigilância sanitária e endemias e demais setores vinculados à Secretaria de Saúde. O objetivo é garantir a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando maior conforto e segurança para pacientes e servidores, além de atender às necessidades desses locais com materiais de copa e cozinha por um período de 12 (doze) meses.

2.2. Natureza do objeto

Os materiais a serem adquiridos se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, considerando que seus padrões de qualidade podem ser definidos no Edital, por especificações usuais do mercado.

2.3. Prazo de Contrato/Registro de Preços

Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

2.4. Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP

Não se aplica.

ITEM	Código	Descrição e especificação	Unidade de medida	Qtd	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	3001120	ÁGUA SANITARIA SOLUÇÃO, DE 1º QUALIDADE, AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	3530	5,46	19.273,80
2	2001795	ÁLCOOL 70%, FRASCO COM	LT	50	9,87	493,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

		1 LITRO				
3	13001096	ÁLCOOL EM GEL 70 % PARA AS MÃOS, COM VÁLVULA , 500 ML, HIGIENIZANTE, ANTISÉPTICO, COM HIDRATANTE. DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM	FSC	100	14,49	1.449,00
4	13001092	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8 INPM (ÁLCOOL 96° GL) 1000 ML, LIMPADOR DE USO GERAL.	LT	334	11,56	3.861,04
5	3001037	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS DE 1° QUALIDADE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUME. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	170	12,12	2.060,40
6	14001403	AMASSADOR DE BATATAS EM AÇO INOX COMPRIMENTO: 24CM X8CM NA BASE	UND	2	19,54	39,08
7	3001201	AROMATIZANTE LAVANDA 360ML FRAGRÂNCIA DE LAVANDA QUE PROPORCIONA UMA SENSAÇÃO DE TRANQUILIDADE	UND	60	14,61	876,60
8	3001122	AROMATIZANTE SPRAY (PURIFICADOR DE AMBIENTE), EMBALAGEM COM NO MINIMO 360 ML, LIVRE DE CFC	UND	228	16,62	3.789,36
9	14001267	AVENTAL EM TECIDO NA COR CLARA (BRANCA OU CREME)	UND	20	21,68	433,60
10	14001404	AVENTAL EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL BRANCO	UND	20	40,31	806,20
11	14001304	BACIA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40LTS	UND	15	116,19	1.742,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

12	47004002	BACIA DE PLASTICO REFORÇADO CAPACIDADE 3LT - REDONDA, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO	UND	7	9,9	69,30
13	14001261	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA COM TAMPA 10 LITROS	UND	32	28,37	907,84
14	14001405	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA REFORÇADA 10 LITROS	UND	16	21,22	339,52
15	10003033	BACIA DE PLASTICO REFORÇADA 8 LITROS - REDONDA, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO	UND	7	18,83	131,81
16	35001127	BACIA DE PLASTICO REFORÇADO CAPACIDADE 5LT - REDONDA, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO	UND	7	7,53	52,71
17	14001395	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS	UND	16	29,41	470,56
18	14001260	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LTS	UND	6	22,65	135,90
19	14001387	BALDE EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	BDL	15	71,54	1.073,10
20	14001268	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS , COM TAMPA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.	UND	25	103,13	2.578,25
21	10002850	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS	UND	30	11,64	349,20
22	10002851	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS .	UND	30	22,41	672,30
23	14001262	BALDE PRETO COM ALÇA REFORÇADA CAPACIDADE 12 LITROS	UND	100	15,65	1.565,00
24	35002067	BANDEJA DE PLASTICO 53CM X 36CM X9CM	UND	10	33,95	339,50
25	35002068	BANDEJA DE POLIPROPELENO 48CM X 33	UND	10	25,96	259,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

		CM				
26	19001102	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA EM AÇO INOX SERVIR CAFÉ/CHÁ 36CM	UND	10	70,64	706,40
27	14001426	BICO PARA MAMADEIRA, EM SILICONE	UND	300	4,68	1.404,00
28	10002633	BOBINA DE SACOLA PICOTADA 25 CM X 35M	RL	5	41,53	207,65
29	10002497	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA VIRGEM 20 X 30 CM , ROLO COM 500 SACOS, SEM DOBRAS.	RL	13	35,88	466,44
30	10002499	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA VIRGEM 40 X 60 CM , ROLO COM 500 SACOS, SEM DOBRAS.	RL	5	65,49	327,45
31	10002498	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA VIRGEM, 30 X 40 CM , ROLO COM 500 SACOS, SEM DOBRAS	RL	5	44,66	223,30
32	10002892	BORRIFADOR PULVERIZADOR 300 ML, PLÁSTICO , COM CAPACIDADE 300ML-TAMPA COM REGULAGEM DO JATO, QUE DOSA A QUANTIDADE DE LÍQUIDO , VÁLVULA (POLIPROPILENO E METAL).	UND	10	12	120,00
33	10002288	BOTIJÃO GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA P/ CAFÉ, CHÁ, SUCO	UND	11	99,9	1.098,90
34	3001169	CABO DE RODO/VASSOURA 1,60M DE MADEIRA	UND	20	7,03	140,60
35	14001420	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE DE 20 LITROS COM TAMPA	UND	10	33,76	337,60
36	35002076	CAIXA GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA BRANCO 1000 UN	CX	10	64,39	643,90
37	35001876	CAIXA ORGANIZADORA TRAVA/TAMPA 29L 48,7X33,1X27,6CM TRANSPARENTE	UND	5	58,7	293,50
38	35002066	CAIXA PLASTICO DE 10 LTS COM TAMPA COR BRANCA	UND	10	38,12	381,20
39	35002061	CAIXA PLASTICO DE 5 LTS	UND	10	24,47	244,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

		COM TAMPA COR BRANCA				
40	35002062	CAIXA PLASTICO DE 6 LTS COM TAMPA COR BRANCA	UND	10	32,69	326,90
41	35002063	CAIXA PLASTICO DE 8 LTS COM TAMPA COR BRANCA	UND	10	36,75	367,50
42	35002065	CAIXA PLASTICO DE 12 LTS COM TAMPA COR BRANCA	UND	10	42,75	427,50
43	10003059	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA EMBTUDA E TAMPA COM TRAÇA CAPACIDADE 34 LITROS	UND	6	114,7	688,20
44	2003070	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. DESENVOLVIDA COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR.	UND	4	68,56	274,24
45	2003071	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS. PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO E TRAÇA AO FECHAR EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. DESENVOLVIDA COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR DIMENSÕES: COMPRIMENT O 38CM LARGURA 26CM ALTURA 32CM	UND	4	76,72	306,88
46	14001310	CAIXA TÉRMICA, COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS	UND	8	326,95	2.615,60
47	14001237	CANEA DE ALUMINIO CAPACIDADE 1 LITRO	UND	6	27,24	163,44
48	14001311	CANECO DE ALUMINIO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	UND	2	53,72	107,44
49	10002897	CANECO EM ALUMINIO BATIDO E CABO DE MADEIRA 2 LITROS MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO DIMENSÕES APROXIMADAS	UND	16	35	560,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

		DO PRODUTO (CM):14X15X21 CM CABO: EM MADEIRA				
50	10003131	CAPA COM ZIPER PARA COLCHONETE, EM MALHA 100% ALGODÃO MEDINDO 180 X 60 X 04 CM	UND	30	50,33	1.509,90
51	3001013	CERA LIQUIDA INCOLOR - - EMBALAGEM: 5 LITROS , BRILHO INSTANTÂNEO, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, CERA EMULSIONADA	GL	86	62,05	5.336,30
52	3001123	CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	180	6,26	1.126,80
53	3001154	CESTO DE LIXO TELADO 10 LITROS	UND	42	11,01	462,42
54	3001124	CESTO DE LIXO TELADO 55 LITROS	UND	10	46,21	462,10
55	14001312	COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO GRANDE TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARAME GALVANIZADO (NÃO ENFERRUJA), TAMANHO MÍNIMO DE 140 MM DIÂMETRO X 18 CM DE COMPRIMENTO.	UND	54	24,75	1.336,50
56	14001269	COADOR DE CAFÉ TAMANHO GG	UND	10	26,87	268,70
57	14001324	COLHER DE INOX PARA REFEIÇÃO COM CABO PLÁSTICO	UND	50	2,99	149,50
58	14001313	COLHER DE PAU/MADEIRA OVAL TAMANHO: GRANDE	UND	8	31,07	248,56
59	14001406	COLHER DE PAU/MADEIRA OVAL TAMANHO: MÉDIO	UND	8	15,13	121,04
60	14001270	COLHER DE SOPA TODA EM INOX	UND	920	5,02	4.618,40
61	14001271	COLHER DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO BRANCA	PCT	100	5,42	542,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

		PCT COM 50 UND				
62	14001367	COLHER SOBREMESA TODA EM INOX	UND	180	3,94	709,20
63	14001039	CONCHA EM INOX MÉDIA 28C x 7L centímetros	UND	19	16,88	320,72
64	14001407	CONJUNTO UTENSÍLIOS SILICONE COZINHA CONTENDO: CONCHA, COLHER, ESPÁTULA, PEGADOR, BATEDOR E PINCEL	KIT	2	112,6	225,20
65	14001368	COPO AMERICANO 190ML	UND	100	2,38	238,00
66	14001342	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPA MENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES	PCT	150	9,83	1.474,50
67	14001361	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA 180ML PACOTE COM 100 UNIDADES CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPA MENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO	PCT	600	10,2	6.120,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

		LACRADO COM 100 UNIDADES .				
68	14001362	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPA MENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	PCT	500	12,43	6.215,00
69	14001286	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPA MENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR	PCT	4775	7,92	37.818,00
70	14001320	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 0,75G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO:	PCT	600	3,78	2.268,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

		PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES				
71	14001020	COPOS DE VIDRO 180ML	UND	105	5,23	549,15
72	10002148	CORDA P/ VARAL POLIPROPILENO 4 MM 30 MTS	UND	15	8,33	124,95
73	13001003	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR SABOR TUTTI FRUTT 50G	UND	30	9,55	286,50
74	35001188	CREME DENTAL USO ADULTO 90G	UND	25	8,67	216,75
75	14001009	DESCASCADORES DE LEGUMES - EM AÇO INOX, RESISTENTE E DURÁVEL	UND	4	18,88	75,52
76	3001142	DESINFETANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, DE 1º QUALIDADE, APLICAÇÃO BACTERICIDA E DESINFETANTE 500ML	UND	3620	7,55	27.331,00
77	35001387	DESINFETANTE CONTENDO NO MÍNIMO 500ML- AROMA (LAVANDA E FLORAL)	UND	150	7,33	1.099,50
78	35001356	DESINFETANTE DE 2LTS AROMA (FLORES E SONHOS)	UND	50	7,65	382,50
79	13.001.070	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE UNISEX MÍNIMO 150 ML	UND	20	19,73	394,60
80	3.001.177	DETERGENTE 1ª QUALIDADE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FSC	4524	3,5	15.834,00
81	10.002.520	DISPENSER PAPEL TOALHA	UND	20	48,5	970,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

		INTERFOLHAS DUAS DOBRAS CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO 100% RECICLÁVEL. - PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. - SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE - COMPORTA 2 PACOTES DE PAPEL TOALHA - COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE DIMENSÕES 220X210MM. - VISOR TRANSPARENTE - COR: BRANCO.				
82	14.001.421	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX- CAPACIDADE PARA 60 UNIDADES DE PRATOS	UND	4	327,22	1.308,88
83	14.001.375	ESCORREDOR MACARRÃO/ARROZ EM PLÁSTICO TAMANHO GRANDE MEDIDAS APROXIMAS (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA) - 12CM X 19CM X 24CM	UND	4	20,43	81,72
84	3.001.200	ESCOVA DE LIMPEZA MAMADEIRA E BICO BRANCA FABRICADA EM NYLON,	UND	2	19,08	38,16
85	13.001.128	ESCOVA DE UNHA CERDAS DE NYLON. ESCOVA DE UNHA - ESCOVA COM CERDAS MACIAS DE NYLON, CABO FECHADO	UND	22	8,88	195,36
86	13.001.016	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIA	UND	10	11,02	110,20
87	46.001.021	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS PARA CRIANÇAS DE 2-12 ANOS	UND	10	5,86	58,60
88	10.003.132	ESCOVA INFANTIL PARA CABELO, COM CERDAS EM NYLON E PONTAS PROTETORAS	UND	20	20,32	406,40
89	3.001.127	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA OU PLASTICO COM CERDAS DE NYLON,	UND	40	3,56	142,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

		FORMATO OVAL.				
90	3.001.128	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	UND	30	28,83	864,90
91	47.003.017	ESCOVA SANITÁRIA, SEM SUPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 8CM X 34CM X 8CM	UND	10	11,24	112,40
92	35.001.196	ESPETO GROSSO DUPLO PARA CHURRASCO 75 CM	UND	80	48,51	3.880,80
93	3.001.010	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, ESPUMA DUPLA FACE, VERDE E AMARELO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X74X23 MM	UND	760	1,2	912,00
94	3.001.129	ESPONJA DUPLA FACE COM ESPUMA DE POLIURETANO AGENTE ANTIBACTÉRIAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO DIMENSÕES MÍNIMAS: 105 X 70 X 20	UND	1645	1,16	1.908,20
95	3.001.115	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	540	5,37	2.899,80
96	35.001.345	ESPONJA PARA BANHO VEGETAL LISA E OVAL	UND	30	9,81	294,30
97	10.002.409	ESTOPA PANO COSTURADO FARDO COM 25 KG	FD	5	336,21	1.681,05
98	35.002.074	FACA PARA CARNE/COZINHA 5", PRETO	UND	10	38,63	386,30
99	14.001.422	FACA PARA COZINHA COM LÂMINA DE AÇO INOX - 09 POLEGADAS COM FIO LISO , CABO DE MADEIRA FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO	UND	25	32,77	819,25
100	14.001.288	FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM AÇO INOX 6 POLEGADAS COM FIO LISO CABO DEPOLIPROPILENO FIXICADO POR REBITES DE ALUMINIO.	UND	10	16,35	163,50
101	10.002.514	FACA PARA PÃO EM AÇO INOX	UND	6	18,3	109,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

102	14.001.423	FACA PARA REFEIÇÃO - MATERIAL AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO	UND	100	4,66	466,00
103	14.001.272	FACA PARA REFEIÇÃO TODA EM INOX	UND	90	5,08	457,20
104	14.001.244	FACA DE MESA COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO PRETO 3 PEÇAS	UND	15	10,8	162,00
105	14.001.352	FILME DE PVC PRÉ-PICOTADO 28CM X 21M	UND	40	10,15	406,00
106	10.002.224	FILME PVC DISPAFILM 300MT	UND	10	83,04	830,40
107	3.001.156	FLANELA PARA LIMPEZA 56/38 CM 100 % ALGODÃO	UND	403	7,08	2.853,24
108	14.001.427	FORMA ALTA EM ALUMÍNIO PARA BOLO, Nº 05	UND	10	73,91	739,10
109	35.002.056	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR LARGURA 35CM COMPRIMENTO 48CM E ALTURA 7CM.	UND	20	96,45	1.929,00
110	35.002.055	FORMA DE PIZZA 40CM ALUMINIO -COR ALUMINIO	UND	20	37,3	746,00
111	14.001.408	FORMA EM ALUMÍNIO PARA BOLO/PÃO RETANGULAR Nº7	UND	2	80,67	161,34
112	14.001.409	FORRO TOALHA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE E IMPERMEÁVEL ROLO 60X2 - MEDIDA: 60 CM LARGURA X 2METROS COMPRIMENTO, - MATERIAL: ALUMÍNIO E EVA, NÃO POSSUI ADESIVO, IMPERMEÁVEL	RL	4	31,63	126,52
113	13.001.126	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G PARA CRIANÇAS COM PESO DE 10 A 13KG, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA, MACIA, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA, GEL ULTRA-ABSORVENTE, FITAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO ANATÔMICO	UND	16000	1,25	20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

114	13.001.127	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XG PARA CRIANÇAS COM PESO SUPERIOR A 14KG, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA, MACIA, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA, GEL ULTRA-ABSORVENTE, FITAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO ANATÔMICO.	UND	23000	1,4	32.200,00
115	14.001.273	FRIGIDEIRA GRANDE 32 CM ANTIADERENTE REFORÇADA	UND	6	146,08	876,48
116	14.001.346	FRIGIDEIRA PEQUENA 24CM ANTIADERENTE REFORÇADA	UND	6	67,43	404,58
117	10.002.222	GARFO DE INOX PARA REFEIÇÃO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	90	3,78	340,20
118	14.001.274	GARFO DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO BRANCO 1X50 UNIDADES	PCT	10	8,39	83,90
119	14.001.275	GARFO PARA REFEIÇÃO TODO EM INOX	UND	90	4,71	423,90
120	1.001.080	GARRAFA TERMICA P/5 LTS,CAPACIDADE: 5 LITROS, POSSUI TAMPA ROSQUEÁVEL, MATERIAL: PEAD COM ISOLAMENTO EM PU, ALÇA DE MÃO RÍGIDA ACOPLADA AO CORPOGARRAFA TERMICA P/5 LTS	UND	50	68,31	3.415,50
121	14.001.319	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ TAMPA DE ROSCA COM CAPACIDADE DE 1 LT - COM AMPOLA DE VIDRO	UND	27	35,49	958,23
122	14.001.322	GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES , MATERIAL DE AÇO INOXIDAVEL INTERNO EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VALVULA DE ABERTURA INTELIGENTE,	UND	30	108,22	3.246,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

		COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LIQUIDO, COM CAPACIDADE PARA 1.800 ML.				
123	14.001.321	GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES , MATERIAL DE AÇO INOXIDAVEL INTERNO EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VALVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LIQUIDO, COM CAPACIDADE PARA 2,5 L	UND	27	183,6	4.957,20
124	14.001.376	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM - PACOTE COM 50 UND	PCT	220	4,41	970,20
125	3.001.205	HASTES FLEXÍVEIS - COTONETES - CAIXA COM 300 UNIDADES	CX	150	21,89	3.283,50
126	15.001.079	INSETICIDA ICON 10 PM SACHE 25G INSETICIDA EM PÓ MOLHÁVEL À BASE DE LAMBDA-CIALOTRINA, COM EFEITO RESIDUAL PROLONGADO. PRODUTO JÁ EMBALADO EM SACHÊS HIDROSSOLÚVEIS NA DOSE CERTA. CAIXA COM 10 ENVELOPES DE 25G	CX	30	240,61	7.218,30
127	3.001.144	INSETICIDA PARA USO DOMESTICO TIPO SPRAY EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 360 ML	UND	96	19,63	1.884,48
128	14.001.264	ISQUEIRO CORES DIVERSAS	UND	60	5,99	359,40
129	35.002.069	JARRA DE PLATICO REFORÇADO CAPACIDADE DE 4LITROS COM TAMPA	UND	5	28,46	142,30
130	14.001.389	JARRA DE SUCO DE PLÁSTICO TAMPA CAPACIDADE PARA 4 LITROS	UND	3	28,52	85,56
131	35.001.891	JARRA DE VIDRO CAROL 1,5L COM TAMPA	UND	2	38,53	77,06
132	14.001.411	JOGO CAIXA ORGANIZADORA PARA COZINHA CONTENDO: 01 CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA E 01 CAIXA ORGANIZADORA GRANDE,	UND	30	158,43	4.752,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

		COM TAMPAS MEDIDAS APROXIMADAS: -CAIXA PEQUENA: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 45,5 X 30,5 X 8,5 CM. PESO: 711G. CAPACIDADE APROXIMADA: 7,5 LITROS. -CAIXA GRANDE: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 53,5 X 34 X 23 CM. PESO: 1371KG. CAPACIDADE APROXIMADA: 30 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO.				
133	14.001.410	JOGO DE ASSADEIRAS DE VIDRO 6 PEÇAS COM TAMPAS PLÁSTICAS - ASSADEIRA OVAL 1 ALTURA: 6,1 CM LARGURA: 18,6 CM COMPRIMENTO: 26,8 CM CAPACIDADE: 1,6 LITROS - ASSADEIRA OVAL 2 ALTURA: 6,5 CM LARGURA: 21,6 CM COMPRIMENTO: 30,7 CM CAPACIDADE: 2,4 LITROS - ASSADEIRA RETANGULAR ALTURA: 5,2 CM LARGURA: 18,4 CM COMPRIMENTO: 30,1 CM CAPACIDADE: 1,6 LITROS - ASSADEIRA QUADRADA ALTURA: 5,4 CM LARGURA: 22,6 CM COMPRIMENTO: 25,2 CM CAPACIDADE: 1,8 LITROS - ASSADEIRA QUADRADA ALTURA: 5,2 CM LARGURA: 18 CM COMPRIMENTO: 21,2 CM CAPACIDADE: 1,1 LITROS"	UND	4	284,11	1.136,44
134	35.002.060	JOGO DE TAÇAS COM JARRA DE VIDROS, COM SETE PEÇAS: 01 JARRA DE 1000ML 06 TAÇAS DE 300ML	UND	4	153,64	614,56
135	14.001.379	JOGO DE VASILHAS GRANDES COM TAMPAS, CONTENDO: 1 POTE RETANGULAR GRANDE - 2,5 L - 1 POTE RETANGULAR MÉDIO - 1,5 L - 1 POTE RETANGULAR PEQUENO - 1,0 ML PLÁSTICO	JG	6	32,87	197,22
136	35.002.070	JOGO DE XICARAS DE VIDRO PARA CHÁ LISA CONTENDO 6 UNIDADES 240ML.	JG	6	80,32	481,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

137	35.002.073	KIT 36 FORMAS Nº 2 PARA EMPADA PAO DE QUEIJO .	KIT	10	41,21	412,10
138	14.001.393	KIT COM 5 CAIXAS ORGANIZADORAS TRANSPARENTES COM CAPACIDADE PARA 1,5/2,5/5L/10L/12L; COM TAMPAS E TRAVAS	KIT	10	197,73	1.977,30
139	10.002.901	KIT RODO: ESFREGÃO ABRASIVO, ESPONJA LAVA PISO E RODO PASSA CERA	KIT	29	35,08	1.017,32
140	19.001.086	LANTERNA TÁTICA RECARREGAVEL COR PRETO, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, LUZ DE LED, NUMERO DE MODOS DE MUDANÇA DE LUZ: 3, INCLUI PILHA, COM ZOOM, RECARREVAEL, A PROVA D'AGUA, ACESSORIOS INCLUIDO. CABO USB, CORDÃO PULSO. MATERIAL ALUMINIO.	UND	10	184,92	1.849,20
141	10.003.130	LENÇOL COM ELASTICO PARA COLCHÃO DE BERÇO EM MALHA 100% ALGODÃO - MEDIDAS 130 X 70 CM	UND	30	37,46	1.123,80
142	3.001.130	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS	UND	534	4,17	2.226,78
143	35.001.181	LIMPA PEDRA FRASCO COM 1000ML	UND	20	12	240,00
144	3.001.117	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE	UND	30	19,91	597,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

		OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
145	3.001.193	LIMPADOR DE USO GERAL, GALÃO DE 05 LITROS. CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA QUE CONFERE PROPRIEDADES DESINFETANTES, COM DILUIÇÃO DE 2,5% A 3,5%, COM BAIXO PODER DE ESPUMA, ODOR FLORAL, COR VIOLETA. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. PRODTO PROIBIDO A VENDA AO PÚBLICO. GALÃO DE 05 LITROS.	GL	230	151,34	34.808,20
146	3.001.175	LIMPADOR MULTIUSO COM ALCOOL 500ML	FSC	50	7,14	357,00
147	3.001.157	LIXEIRA DE INOX 12 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UND	55	105,9	5.824,50
148	10.003.042	LIXEIRA DE PIA COM TAMPA 2,5L - MATERIAL POLIPROPILENO	UND	14	28,23	395,22
149	10.002.890	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL CAPACIDADE: 12 LITROS	UND	15	37,45	561,75
150	3.001.182	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL COM CAPACIDADE 60 LTS	UND	30	116,72	3.501,60
151	3.001.145	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL COM CAPACIDADE 75 LTS	UND	10	239,69	2.396,90
152	13.001.087	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE TAM. G CX C/ 100 UNIDADES	CX	130	23,21	3.017,30
153	3.001.140	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE TAM. M CX C/ 100 UNIDADES	CX	30	23,38	701,40
154	10.002.533	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO LONGO (3/4) EMBALAGEM COM 01 PAR TAMANHO M	PAR	120	13,14	1.576,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

155	13.001.077	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO LONGO EMBALAGEM COM 01 PAR G	PAR	120	13,61	1.633,20
156	47.003.020	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO M LÁTEX, ANATÔMICA E ANTIDERAPANTE, PARA LIMPEZA EM GERAL, PACOTE CONTENDO O PAR, NO TAMANHO M	PCT	100	11,96	1.196,00
157	47.003.032	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO P LÁTEX, ANATÔMICA E ANTIDERAPANTE, PARA LIMPEZA EM GERAL, PACOTE CONTENDO O PAR, NO TAMANHO P	UND	100	11,8	1.180,00
158	14.001.425	MAMADEIRA TRANSPARENTE COM DETALHES NAS VARIADAS CORES: BRANCA, AMARELA, VERDE, AZUL E ROSA. COM BICO EM SILICONE. CAPACIDADE 240 ML	UND	300	24,99	7.497,00
159	14.001.356	MARMITEX 850ML EM ALUMÍNIO COM TAMPA DESCARTÁVEL	UND	3000	0,52	1.560,00
160	10.002.303	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO COM 03 DIVISÓRIAS E TAMPA, COM CAPACIDADE DE 1,170 ML	UND	6500	1,72	11.180,00
161	10.003.037	ORGANIZADOR DE PIA, DETERGENTE + ESPONJA - MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	14	18,75	262,50
162	10.003.052	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COLETORA MULTIUSO 25CM COM CABO 90CM	UND	40	33,81	1.352,40
163	14.001.291	PALITO DE DENTE DE MADEIRA COM PONTA COM 100 UNIDADES	CX	170	3,43	583,10
164	35.002.059	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, DUAS ALÇAS CAPACIDADE DE 15 LITROS	UND	6	257,17	1.543,02
165	35.002.057	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E DUAS ALÇA CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	6	279,88	1.679,28
166	35.002.058	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, DUAS	UND	6	194,65	1.167,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

		ALÇAS CAPACIDADE DE 10 LITROS				
167	14.001.243	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS COM VISOR MATERIAL: ALUMÍNIO ACABAMENTO: EXTERNO POLIDO CARACTERÍSTICAS GERAIS: CABO REFORÇADO PRESILHA METÁLICA DO CABO ASA ERGONÔMICA CAPACIDADE: 7 LITROS	UND	8	195,34	1.562,72
168	14.001.413	PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE CAPACIDADES 4,5 LITROS FECHAMENTO EXTERNO COM VISOR DE VIDRO	UND	6	164,52	987,12
169	14.001.351	PANELA DE PRESSÃO COM VISOR EM ALUMÍNIO 10 LITROS MATERIAL: ALUMÍNIO ACABAMENTO: EXTERNO POLIDO CARACTERÍSTICAS GERAIS: CABO REFORÇADO PRESILHA METÁLICA DO CABO ASA ERGONÔMICA CAPACIDADE: 10 LITROS	UND	5	278,88	1.394,40
170	14.001.392	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 12 LITROS INDUSTRIAL, TAMPA: FECHAMENTO EXTERNO COM SISTEMAS DE SEGURANÇA COM ALÇAS DE BAQUELITE, ACABAMENTO: POLIDA, MATERIAL: ALUMÍNIO, MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO, ALÇAS: BAQUELITE, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UND	1	441,84	441,84
171	14.001.293	PANELA EM ALUMINIO BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE 30 LITROS	UND	2	312,33	624,66
172	14.001.412	PANELA MULTIUSO 3 EM 1 DE ALUMÍNIO PRETO PUDINZEIRA - MODELO: PANELA BANHO MARIA, PUNDIZEIRA, COZI VAPOR, LEGUMES, FORMA DE PUDIM, MATERIAL DA PANELA: ALUMÍNIO, CABO:	UND	4	164,91	659,64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

		BAQUELITE, REVESTIMENTO: TINTA EPOX, ESPESSURA DO MATERIAL: 1,50 MM, TAMPA: MESMO MATERIAL QUE A PANELA				
173	10.003.053	PANO DE CHÃO ATOALHADO FELPUDO (30X48CM)	UND	110	18,85	2.073,50
174	13.001.113	PANO DE CHÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA 85% ALGODÃO NO MÍNIMO 78 CM X 88 CM.	UND	145	22,03	3.194,35
175	3.001.146	PANO DE CHÃO MULTIUSO PRIMEIRA QUALIDADE 80X100 CM 85 % ALGODÃO	UND	50	24,98	1.249,00
176	14.001.280	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA 400 X 750 MM.	UND	305	10,42	3.178,10
177	3.001.199	PANO MICROFIBRA LAVÁVEL MULTIUSO 28X28CM REUTILIZÁVEL	UND	35	12,01	420,35
178	14.001.294	PAPEL ALUMINIO 45 CM DE LARGURA ROLO COM 7,5 M.	RL	115	12,71	1.461,65
179	3.001.198	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA MACIA, FOLHA PICOTADA, ROLO COM 60M X 10CM, PACOTES DE 12 ROLOS, NEUTRO. COMPOSIÇÃO: 100%FIBRAS NATURAIS, VIRGENS, NÃO RECICLADO, CONTROLE BACTERIOLÓGICO.	PCT	1730	20,41	35.309,30
180	3.001.056	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA MACIA, FOLHA PICOTADA, ROLO COM 60M X 10CM, DISPOSTOS EM PACOTES DE 04 ROLOS, NEUTRO. COMPOSIÇÃO: 100%FIBRAS NATURAIS, VIRGENS, NÃO	PCT	1312	8,81	11.558,72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

		RECICLADO, CONTROLE BACTERIOLÓGICO.				
181	35.001.905	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS-PACOTE 8 ROLOS TIPO DA FOLHA - SIMPLES COR: BRANCO	UND	50	94,83	4.741,50
182	14.001.223	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DUAS DOBRAS PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	3600	31,97	115.092,00
183	14.001.295	PAPEL TOALHA PARA COZINHA PACOTE COM 2 ROLO COM 20 METRO CADA	PCT	300	9,66	2.898,00
184	14.001.414	PENEIRA GRANDE DE PLÁSTICO MULTIUSO COZINHA RESISTENTE, COMPRIMENTO: 25 CM LARGURA BOCAL: 14 CM	UND	6	32,82	196,92
185	10.003.133	PENTE INFANTIL EM PLASTICO, COM PONTAS PROTETORAS	UND	20	10,03	200,60
186	14.001.415	PESO PINO PARA PAINEL DE PRESSÃO - UNIVERSAL ORIGINAL	UND	20	13,62	272,40
187	48.001.011	PILHA AAA(PALITO), ALCALINA, 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL	UND	25	2,32	58,00
188	31.001.029	PILHA ALCALINA AA	UND	50	4,99	249,50
189	10.003.091	PORTA SABONETE EM BARRA MATERIAL PLÁSTICO (POLIESTIRENO)	UND	10	7,54	75,40
190	14.001.059	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA HORIZONTAL CAPACIDADE 5 LITROS	UND	10	20,62	206,20
191	14.001.400	POTE HERMÉTICO QUADRADO COM TAMPA DE POLIPROPILENO 1,6 L - MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE	UND	8	39,22	313,76
192	14.001.401	POTE HERMÉTICO QUADRADO COM TAMPA DE POLIPROPILENO 2 L - MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE	UND	10	45,74	457,40
193	14.001.399	POTE HERMÉTICO QUADRADO COM TAMPA DE POLIPROPILENO 500ML MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE	UND	14	23,68	331,52
194	14.001.398	POTE HERMÉTICO	UND	8	29,03	232,24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

		QUADRADO COM TAMPA DE POLIPROPILENO 800ML MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE				
195	14.001.380	POTE PLÁSTICO 1 LITRO RETANGULAR COM TAMPA	UND	8	15,22	121,76
196	14.001.381	POTE PLÁSTICO 2 LITROS RETANGULAR, COM TAMPA	UND	22	18,4	404,80
197	14.001.382	POTE PLÁSTICO 4 LITROS RETANGULAR, COM TAMPA	UND	15	24,57	368,55
198	14.001.402	POTE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 1L VERTICAL	UND	25	13,93	348,25
199	35.001.354	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 18 CM -10 UNIDADES	PCT	10	6,28	62,80
200	35.002.075	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO BOLO 15CM C/100UN	PCT	90	31,72	2.854,80
201	35.002.077	PRATO DESCARTAVEL DE ISOPOR (26 CM.) C/ 20 UN.	PCT	80	17,44	1.395,20
202	14.001.281	PRATO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES MATERIAL DE POLIETILENO ATÓXICO, 26 CM DE DIÂMETRO, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100° C, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO E NÃO PERECÍVEL	UND	20	9,27	185,40
203	14.001.302	PRATOS FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, TAMANHO MINIMO DE 24 CM	UND	520	10,68	5.553,60
204	14.001.282	PRATOS PLÁSTICOS EM POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE, PARA MERENDA ESCOLAR, CAPACIDADE DE 700 ML	UND	50	5,31	265,50
205	35.001.908	PREGADOR DE ROUPAS PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES- CORES DIVERSOS	KIT	20	5,62	112,40
206	14.001.369	PROCESSADOR TRITURADOR MANUAL DE ALIMENTOS 3 LÂMINAS	UND	6	37,32	223,92
207	34.001.031	PROTETOR SOLAR FPS 30 TEXTURA LEVE, NÃO OLEOSA, FÁCIL DE ESPALHAR E DE RÁPIDA	UND	100	50,43	5.043,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

		ABSORÇÃO. FRASCO MINIMO DE 200 ML.				
208	30.001.048	RASTELO DE AÇO TIPO VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, COM CABO	UND	36	39,75	1.431,00
209	19.001.067	RASTELO DE PLASTICO TIPO VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, COM CABO	UND	58	26,88	1.559,04
210	3.001.188	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO MEDINDO 01 METRO	UND	10	14,66	146,60
211	30.001.066	REGISTRO COMPLETO COM MANGUEIRA PARA FOGÃO À GÁS KIT INSTALAÇÃO GÁS COZINHA BOTIJÃO GLP COMPLETO ACESSÓRIO= MANG. 1,25 M, E 2 BRAÇADEIRAS*VAZÃO= 1KG/H GLP, *PRESSÃO DE ENTRADA= 7,0 BAR, *PRESSÃO DE SAÍDA= 2,8 KPA, *CONEXÃO DE ENTRADA= BORBOLETA P13, *CONEXÃO DE SAÍDA= REGISTRO BICO	UND	12	59,13	709,56
212	3.001.133	RODO DE PLASTICO 40 CM DUPLO CABO DE MADEIRA	UND	40	13,23	529,20
213	3.001.161	RODO EM ALUMINIO MEDINDO 1 METRO DE LARGURA COM REFIL BASE E CABO DE ALUMINIO REFORÇADO.	UND	25	56,93	1.423,25
214	3.001.134	RODO PLASTICO 60 CM REFORÇADO BORRACHAS MACIAS CABO DE MADEIRA.	UND	190	17,71	3.364,90
215	3.001.197	RODO PLÁSTICO DE PIA - RODO COM BORRACHA TAMANHO MÍNIMO 15CM	UND	30	10,93	327,90
216	14.001.370	ROLO C/ 30M - TOALHA DE MESA PVC TÉRMICA PLÁSTICA LARG 1,40M	RL	2	374,79	749,58
217	3.001.136	SABÃO EM BARRA, DE 1º QUALIDADE COM GLICERINA 200 G CD EMBALAGEM COM 05 EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS	pct	50	13,92	696,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

		DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
218	47.003.001	SABÃO EM PÓ 800G SABÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PÓ, MULTIAÇÃO ACTIVE CLEAN COM MICROCAPULAS EMBALAGEM DE 800G	UND	1430	14,15	20.234,50
219	13.001.007	SABONETE EM BARRA , USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G , DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	236	3,24	764,64
220	3.001.203	SABONETE INFANTIL GLICERINADO BARRA DE 90 GRAMAS	UND	200	9,19	1.838,00
221	3.001.204	SABONETE INFANTIL GLICERINADO FRASCO COM 250 ML	UND	100	25,23	2.523,00
222	47.006.010	SABONETE LIQUIDO COM APROXIMADAMENTE 1,9 LITROS	UND	110	36,04	3.964,40
223	13.001.124	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO DE USO HOSPITALAR A BASE DE CLORHEXIDINA DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBIANA, TANTO	LT	25	42,65	1.066,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

		BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E NEGATIVAS. DADOS FÍSICOS QUÍMICOS, LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, NÃO INFLAMÁVEL, ATIVO 0,3%. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA FRASCO COM 1 LITRO"				
224	13.001.129	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO A BASE DE TRICLOSAN, DE AÇÃO MICROBIANA, CAPAZ DE ELIMINAR 99,99% DAS BACTÉRIAS, POSSUI PROLONGADO EFEITO RESIDUAL. DADOS FÍSICO QUÍMICO, LÍQUIDO VISCOSO PEROLIZADO, BRANCO, ATIVO TRICLOSAN 0,5%, NÃO INFLAMÁVEL. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. FRASCO COM 01 LITRO."	UND	15	29,29	439,35
225	3.001.119	SABONETE LÍQUIDO FRASCO DE 1 LITRO ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	LT	302	14,82	4.475,64
226	3.001.202	SABONETE LÍQUIDO, FRASCO DE 1 LITRO COM VÁLVULA DOSADORA.PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	FSC	30	20,79	623,70
227	3.001.173	SACO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA BRANCO GRANDE	UND	174	10,93	1.901,82
228	10.003.054	SACO DE LIXO 15 LITROS PCT COM 40 UND	PCT	820	19,33	15.850,60
229	10.002.304	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT COM 30 SACOS	PCT	1610	17,24	27.756,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

230	10.003.055	SACO DE LIXO 50 LITROS PCT COM 20 UND	PCT	1060	19,67	20.850,20
231	35.001.896	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS - PACOTE 50 UND.	PCT	930	57,04	53.047,20
232	3.001.149	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LTS PACOTE COM 10 UNIDADE	PCT	410	9,37	3.841,70
233	3.001.162	SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LTS PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	1780	10,06	17.906,80
234	3.001.137	SACO PLASTICO P/ LIXO 20 LTS PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	100	11,45	1.145,00
235	3.001.138	SACO PLASTICO P/ LIXO 30 LTS PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	250	12,35	3.087,50
236	13.001.012	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 LTS PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	100	10,98	1.098,00
237	35.001.898	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15×30,1KG - COM 350 EMBALAGENS APROXIMADAMENTE	PCT	5	43,09	215,45
238	35.002.072	SACO PLASTICO VIRGEM TRANSPARENTE ALIMENTOS 50X 70 5KG- CONTENFO MEDIA 230 UNI	PCT	10	149,06	1.490,60
239	10.002.767	SACOLA BRANCA COM ALÇA 40CM X 50CM PCT COM 100 UND	PCT	40	28,86	1.154,40
240	10.001.164	SALADEIRA GRANDE DE PLÁSTICO COM TAMPA	UND	5	30,63	153,15
241	13.001.030	SHAMPO INFANTIL DE GLICERINA, HIPOALERGÊNICO, SEM CORANTE E NÃO IRRITA OS OLHOS, FRASCO COM 250 ML.	UND	200	23,19	4.638,00
242	35.001.912	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 1 KG COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98% PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO	POTE	50	32,77	1.638,50
243	14.001.391	SUQUEIRA VIDRO CRISTAL COM TORNEIRA DISPENSER SUPORTE PARA 5 LITROS	UND	2	486,6	973,20
244	14.001.354	TABUA DE CORTE EM POLIETILENO GRANDE COR	UND	10	112,62	1.126,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

		BRANCA VIRGEM (NÃO RECICLADO) PEAD, UM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, DE FÁCIL LAVAGEM, ATÓXICO. SEM MANCHAS.COM CANALETA E FURO PARA PENDURAR. FABRICADAS EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, O PEAD (POLIETILENO) É UM MATERIAL ATÓXICO, APROVADO E ORIENTADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) PRA UTILIZAÇÃO EM COZINHAS RESIDENCIAIS OU PROFISSIONAIS, DEVIDO AO DESEMPENHO E FACILIDADES DO PRODUTO TAMANHO: ALTURA: 8MM LARGURA: 49,5CM COMPRIMENTO: 29,5CM COR: BRANCA				
245	10.003.092	TAMPAS PARA COPO 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	300	5,98	1.794,00
246	10.003.093	TAMPINHA PARA PIA/TANQUE	UND	10	2,93	29,30
247	10.003.056	TAPETE CAPACHO HIGIENIZADOR ANTIDERRAPANTE - MATERIAL PVC, COR PRETO, AMBIENTE EXTERNO, LARGURA: 38X 0.1X 58 CM.	UND	10	52,55	525,50
248	35.001.669	TECIDO PLÁSTICO TÉRMICO ESTAMPADO DUPLA FACE - 1,4M LARGURA COMPOSIÇÃO: 100% PVC LARGURA: 1,4M RESISTÊNCIA TÉRMICA: ATÉ 70°C IMPERMEÁVEL: SIM	MT	120	27,58	3.309,60
249	10.002.903	TIRA MANCHAS PÓ SEM CLORO PARA ROUPAS, POTE COM MÍNIMO DE 400G	UND	55	32,47	1.785,85
250	10.003.129	TOALHA DE BANHO 135 X 70 CM - 97% ALGODÃO, 3% POLIÉSTER	UND	100	65,3	6.530,00
251	10.003.128	TOALHA DE ROSTO 48 X 80 CM - 97% ALGODÃO, 3% POLIÉSTER	UND	100	30,3	3.030,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

252	10.001.968	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO 100% ALGODÃO POSSUI ALTO PODER DE ABSORÇÃO MEDIDA: (50CM X 80CM)	UND	80	32,11	2.568,80
253	10.002.525	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	15	31,51	472,65
254	14.001.357	VÁLVULA DE SEGURANÇA PANELA DE PRESSÃO DE SILICONE UNIVERSAL MODELOS COMPATÍVEIS: TODOS	UND	20	4,23	84,60
255	10.003.057	VARAL DOBRÁVEL MURO ZINCADO RETRÁTIL 05 CORDAS 5M	UND	7	198,67	1.390,69
256	32.001.105	VASSOURA ANCINHO DE JARDIM PLÁSTICA, 26 DENTES, 151 CM DE COMPRIMENTO COM O CABO DE MADEIRA.	UND	10	28,05	280,50
257	3.001.167	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA ARAMADA CABO MADEIRA - 110 CM, RESISTENTE	UND	36	28,92	1.041,12
258	3.001.164	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.	UND	225	19,04	4.284,00
259	10.001.356	VASSOURÃO VASSOURA	UND	30	47,55	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

		TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLASTICA 40 CM				1.426,50

PREGÃO ELETRÔNICO nº/2024

ANEXO II –

MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Abertura:/...../2023

Horário:h.....min.

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DO TIPO HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO USO PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE E TAMBÉM PARA USO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEIO AMBIENTE E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____ Conta Corrente nº _____.

Agência nº _____ Banco _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DO TIPO HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO USO PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE E TAMBÉM PARA USO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEIO AMBIENTE E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Quant	V. unit	V. Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Nossa proposta tem o preço global fixado em: R\$(.....).

Fica vedado qualquer identificação do licitante, seja no cadastro da proposta inicial, seja durante a fase de disputa, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, conforme [artigo 178 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Portanto, caso a marca e modelo do objeto ofertado pelo licitante, indique qualquer similaridade com nome empresarial ou fantasia da pessoa jurídica, mesmo que por coincidência poderão substituir nos campo MARCA/MODELO por “marca própria” ou simplesmente “próprio”, no caso de Serviços no campo: Marca/Modelo, a palavra “SERVIÇOS”

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

A Prefeitura Municipal de Corumbiara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Abertura:/...../2024

Horário:h.....min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Objeto: O presente processo versa sobre “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DO TIPO HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO USO PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE E TAMBÉM PARA USO DAS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEIO AMBIENTE E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF Nº _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X -Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

ANEXO IV

(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06.)

A Prefeitura Municipal de Corumbiara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024

Abertura:...../...../2024

Horário:h....min.

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DO TIPO HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO USO PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE E TAMBÉM PARA USO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEIO AMBIENTE E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

() **COOPERATIVA**, conforme disposto no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

() **AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL**, conforme Decreto n.º 8.538, de 2015.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado.

E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/2024

PREGÃO: N.º OXX/2024– REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º */2024**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº, CPF sob nº e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº Inscrição Estadual nº, estabelecida na rua..... nº, Bairro Cidade, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr, portador do RG n.º SSP/....., CPF n.º, tendo em vista o Processo Administrativo n. xxx/2024, que deu origem ao **Pregão Eletrônico n. xxx/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais n. 205/2023 e n. 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DO TIPO HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO USO PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE E TAMBÉM PARA USO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEIO AMBIENTE E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.;

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qde	Unidade	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total

1.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4 São instrumentos vinculativos à presente Ata:

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

1.4.1 Termo de Referência;

1.4.2 Estudo Técnico Preliminar;

1.5. A divisão das quantidades e respectiva secretaria está descritos no Termo de Referência a qual a Ata está vinculada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme Decreto Municipal n. 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.1.1 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1 Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.3.2 Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

3.3.3 Comprovado o desequilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.3.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.5 Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.4 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.5.1 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.6 O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

3.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.1 O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado pela Administração Pública, sem nenhum custo adicional.

5.1.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de (.....) horas, contados do recebimento da convocação formal;

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

5.2 Entregar os objetos solicitados no _____, no endereço: Rua _____, Nº _____, Corumbiara/RO, Tel.: _____.

5.3 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.4 Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso/consumo e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc;

5.5 Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e a presente Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

5.6 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.

5.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

5.9 Os produtos serão recebidos provisoriamente em 10 (dez) dias, oportunidade em que observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a Nota de Empenho, Contrato e Termo de Referência.

5.10 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a Fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 208/2023.

6.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.1.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.1.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

6.1.3.1 Em sendo optante do “SIMPLES” o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.1.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o Fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

6.3 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.4 Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.5 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

6.6.1 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.7 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.8 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.

6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.11 Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.4 Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.

7.1.5 Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.7 Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal n. 193/2023 e neste instrumento.

7.1.8 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.

7.1.11 Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal 207/2023.

7.1.12 Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

7.1.13 Receber as “*solicitações de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.

7.1.13 Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

7.2 São obrigações do Fornecedor:

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.3 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6 Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.9 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.14 Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).

7.2.15 Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

7.2.16 Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na Ata de Registro de Preços, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.9.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.9.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.9.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.9.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.5 A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.5.1 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

10.6 O produto será recebido provisoriamente em 10 (dez) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.7 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta Ata.

10.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12 O Fiscal indicado para a presente Ata de Registro de Preços é Sr. Xxxx, matrícula xxxx.

10.13 O Gestor da presente Ata de registro de preços é o Sr. Xxxx, matrícula xxxxx.

10.14 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

10.15 Quaisquer dúvidas os fones de contato são: xxxxxx e email xxxxxxxx .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

11.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;

b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;

d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresenta-la em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.6 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 193/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.

11.7 A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

11.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

11.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas “b”, “c”, “d” e “e” admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AROM).

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Diretoria de Registro de Preços, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Cidade, De..... 2024.

Administração Pública

Fornecedor

Testemunhas:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

ANEXO VII
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº1146/2024

Ata de Registro de Preços nº./2024

Pregão Eletrônico nº./2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA DENOMINADA

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, com sede no(a) Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2.129, Centro, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) seu prefeito municipal, Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, portador do RG nº. ***.564 SSP/RO, e do CPF nº. ***.849.642-** e Termo de Posse nº. 196, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica denominada de, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr(a).

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

portador do RG n.º - SSP/....., e do CPF n.º, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1188/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. /2024, e da Ata de Registro de Preços nº. /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para suprir as necessidades da secretaria municipal envolvida, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qde	Und	Descrição	V. Unitário	V. Total
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Estudo Técnico Preliminar ETP;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. A Ata de Registro de Preços;
- 1.3.6. o Termo de homologação;
- 1.3.7. Outros anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua publicação, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado uma vez, se houver interesse das partes e desde que dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art. 92, V)

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

5.1. O valor total da Aquisição é de R\$
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Ata de Registro de Preços em sua cláusula sexta, anexo a este Contrato.

6.2. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos podendo sofrer alterações nos termos da cláusula terceira da Ata de Registro de Preços;

7.2. O reajuste, se ocorrer, deverá ser realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante além das constantes na cláusula 7.1 da Ata de Registro de Preços:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Ata de Registro de Preços.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, em especial o contido na cláusula 7.2 da Ata de Registro de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 48 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.18. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
- 9.19. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na Ata de Registro de Preços, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10.1.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv - O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, na dotação abaixo discriminada:

Programas Recursos Próprios e Convênios, e

Elemento

Material de Consumo

Gêneros alimentícios.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

16.1. O prazo, local de entrega e forma de recebimento do produto, objeto desta licitação, conforme disposto na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Corumbiara/RO de julho de 2024.

Representante legal da CONTRATANTE.

Representante legal da CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Assessor Jurídico de Licitações e Contratos

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF: